



TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO Nº 018/2023

TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, E A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1690, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado Procurador-Geral de Justiça, **Jarbas Soares Júnior**, a seguir denominado **PGJ/Titular do Crédito**, com interveniência do **Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (FEPDC)**, neste ato representado por sua Presidente, **Thais de Oliveira Leite**.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 3.777, Bairro Serra Verde, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-900, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.532/0001-70, neste ato representada por sua Chefe de Polícia Civil de Minas Gerais, **Leticia Baptista Gamboje Reis**, doravante denominada **Proponente/Gerenciador do Crédito**.

CONSIDERANDO que o Conselho Gestor do FEPDC aprovou o plano de trabalho em anexo e o repasse de recursos do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor;

Resolvem, observado todo o contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº 4.320/64, no Decreto Estadual nº 46.304/13 celebrar o presente Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário - TDCO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a descentralização de créditos orçamentários e financeiros para para custeio do projeto intitulado "O Golpe Deixa Rastros - aquisição de soluções integradas para tratamento e análise de dados em perícias contábeis", conforme descrito no plano de trabalho, parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Os créditos orçamentários estimados no valor de **R\$ 968.000,00 (novecentos e sessenta e oito mil reais)** correrão à conta das dotações orçamentárias descritas abaixo e serão desembolsados conforme cronograma constante do Plano de Trabalho:

- 4451.03.061.738.4256.0001.4.4.90.52.07.0 Fonte 60.1 = R\$ 930.000,00; e
- 4451.03.061.738.4256.0001.3.3.90.39.48.0 Fonte 60.1 = R\$ 38.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – São Obrigações da **PGJ/Titular do Crédito**:

- a) Garantir e responsabilizar-se pelos recursos orçamentários e financeiros necessários, bem como pelos reajustamentos previstos em contrato;
- b) Liberar em tempo hábil os recursos destinados ao pagamento das ações executadas;
- c) Deliberar sobre as solicitações de acréscimos que recaírem sobre os contratos firmados em cumprimento ao presente Termo, quando implicarem aumento dos custos financeiros necessários à sua realização;
- d) Realizar os procedimentos administrativos exigidos para a descentralização do crédito, incluindo as atividades necessárias junto aos sistemas SIAD e SIAFI;
- e) Promover a delegação de competência para ordenação de despesas;

- f) Inserir, na proposta orçamentária para o exercício seguinte, os valores necessários à cobertura das ações de execução plurianual;
- g) Acompanhar a execução física do projeto;
- h) Analisar e aprovar a Prestação de Contas dos recursos financeiros deste Termo;
- i) Responsabilizar-se pela publicação deste Termo e de quaisquer atos deles decorrentes no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais.

3.2 – São obrigações do **Proponente/Gerenciador do Crédito**:

- a) Promover os procedimentos licitatórios necessários à execução do projeto e celebrar os contratos deles resultantes, na forma da Lei nº 8.666/93;
- b) Responsabilizar-se pela regularidade de toda a documentação necessária à instrução do(s) edita(is) de licitação, destinados às aquisições e contratações de serviços necessários ao cumprimento do objeto deste Termo, cuidando para que os trâmites sejam realizados na maior brevidade possível;
- c) Apresentar à **PGJ/Titular do Crédito**, em tempo hábil, os pedidos de liberação de recursos destinados ao pagamento das despesas referentes ao cumprimento do presente Termo;
- d) Submeter à prévia autorização da **PGJ/Titular do Crédito** todos os acréscimos que recaírem sobre os contratos firmados no âmbito deste Termo, quando implicarem aumento de custos financeiros necessários à sua realização, nos termos do inciso III, do art. 4º, do Decreto nº 46.304, de 29/08/13;
- e) Responsabilizar-se pelo empenho, liquidação e pagamento da despesa após a descentralização pela **PGJ/Titular do Crédito**;
- f) Informar ao Administrador de Segurança da **PGJ/Titular do Crédito** a identificação dos usuários da unidade Executora para fins de execução orçamentária do presente Termo;
- g) Cadastrar os credores vinculados aos contratos de serviços no SIAFI/MG e SIAD/MG;
- h) Cadastrar os contratos celebrados no SIAFI/MG e SIAD/MG;
- i) Registrar e baixar contabilmente no SIAFI/MG e no SIAD/MG os contratos celebrados;
- j) No caso de execução plurianual, encaminhar à **PGJ/Titular do Crédito**, no mês de julho de cada exercício financeiro, o valor a ser executado no Orçamento Fiscal do exercício subsequente, para inserção na sua proposta orçamentária;
- k) Enviar à **PGJ/Titular do Crédito** Relatório de Execução Físico-Financeira da Prestação de Contas, até 60 (sessenta) dias após o término da execução deste Termo;
- l) Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Termo;
- m) Prestar contas junto aos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **Proponente/Gerenciador do Crédito** prestará contas à **PGJ/Titular do Crédito** no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento, com os seguintes documentos, no mínimo:

- a) ofício de encaminhamento, com relatório de cumprimento do objeto;
- b) cópia das notas fiscais emitidas pelas empresas contratadas;
- c) informações sobre os empenhos, liquidações e pagamentos realizados.

Parágrafo Único. A prestação de contas a que se refere o caput desta cláusula não exime o **Proponente/Gerenciador do Crédito** da prestação de contas aos órgãos de controle interno e externo a que refere a alínea “m” da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUINTA– DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

5.1 - O prazo de vigência do presente Termo de Descentralização de Créditos Orçamentários-TDCO é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

5.2 - O presente Instrumento poderá ser aditado com as justificativas técnicas, mediante proposta a ser apresentada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do seu término e desde que aceitas, mutuamente, pelos partícipes, dentro de seu prazo de vigência, vedada a alteração de seu objeto.

Parágrafo Único. É vedado o aditamento deste Termo de Descentralização de Créditos Orçamentários-TDCO com o intuito de alterar o seu objeto, entendido como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no correspondente plano de trabalho, configurando mudança de objeto, mesmo que não haja alteração da classificação econômica da despesa.

CLÁUSULA SEXTA– DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

6.1 - Este Termo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação expressa, ou por superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexecutável, ou, também, ser resilido por mútuo acordo ou se houver o

inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros, caso existam.

6.2 - Nos casos de denúncia ou rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento que defina e atribua as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um deles e das pendências.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E PUBLICIDADE

7.1 - O presente instrumento será publicado pela **PGJ/Titular do Crédito** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 46.304/2013.

7.2 - A eventual publicidade de obras, aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste Termo, ou que com ele tenham alguma relação, devem ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos em geral.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Qualquer alteração, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações assumidas no presente Termo somente será efetivada mediante acordo entre os partícipes, por meio de Termo Aditivo.

8.2 - Todas as notificações relacionadas a este Termo serão efetuadas por escrito.

8.3 - Os bens patrimonializáveis adquiridos com os recursos consignados neste Termo incorporarão o patrimônio da **Proponente**, visando assegurar a continuidade do objetivo do instrumento.

8.4 - A responsabilidade pela correta aplicação dos recursos é do ordenador de despesas do **Proponente/Gerenciador do Crédito**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, que não possam ser solucionadas administrativamente entre os partícipes, é competente o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG.

TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO

I – TÍTULO DO PROJETO:

O golpe deixa rastros – aquisição de soluções integradas para tratamento e análise de dados em perícias contábeis

II – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE			CNPJ	
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais			18.715.532/001-70	
ENDEREÇO				
Rodovia Papa João Paulo II, Bairro Serra Verde.				
CIDADE		UF	CEP	TELEFONE
Belo Horizonte		MG	31630-900	(31) 3915-7227
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO			CPF	
Letícia Baptista Gamboje Reis			832.232.586-04	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR		CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA

MG-6232318 / PCMG		Delegada de Polícia / Chefe de Polícia		MASP 386.041-8	
ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE					
Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça				CNPJ 20.971.057/0001-45	
ENDEREÇO Avenida Álvares Cabral, 1690 - Bairro Santo Agostinho					
CIDADE Belo Horizonte	UF MG	CEP 30.170-001	DDD/TELEFONE (31) 3330-8132	INSC. ESTADUAL Isento	
NOME DO RESPONSÁVEL Jarbas Soares Júnior					CPF
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR			CARGO/FUNÇÃO Procurador-Geral de Justiça		

III – OBJETO:

Aquisição de 01 (uma) solução integrada de *hardware* e *softwares* “search-in-a-box.

Após adquirida, a ferramentas será implantada na Seção Técnica de Perícias Contábeis, no Instituto de Criminalística. Em paralelo a isso, será oferecido um treinamento para Peritos Criminais usuários de referida ferramenta e serão desenvolvidas novas metodologias de trabalho.

IV – JUSTIFICATIVA:

Os criminosos, da mesma forma que indivíduos e corporações atuantes na economia formal, também se alinham com o fenômeno da comunicação, ampliando seu poder de coordenação e o alcance de sua atuação. Uma das características desses crimes, também comum a outros que acometem os consumidores, é a movimentação muito rápida de recursos entre várias contas bancárias, dificultando o rastreamento, bloqueio e recuperação dos ativos, assim como a identificação dos autores. Além disso, como desdobramento de suas ações delituosas, os criminosos costumemente se associam a empreendimentos aparentemente legítimos, servindo de “fachada” para legalizar ou “lavar dinheiro sujo” através operações ardilosamente estruturadas para dissimular a origem dos bens e os verdadeiros beneficiários dos ativos.

Assim, investigar os delitos complexos, implica lidar com relações numerosas, envolvendo milhares ou mesmo milhões de eventos inter-relacionados, difíceis de analisar e compreender. O sucesso deste trabalho, portanto, irá quase sempre depender da capacidade de se processar, em sua complexidade, os dados disponíveis. Contudo, o excesso de informação, ao contrário do que possa parecer, muitas vezes é algo mais problemático do que a escassez dela. Somente a percepção intuitiva e o “trabalho artesanal”, não têm sido mais suficientes.

Em Minas Gerais, atualmente, os exames periciais de natureza econômico-contábil são realizados exclusivamente no **Instituto de Criminalística**, por se tratar de análises altamente especializadas. Contudo, para a execução dos trabalhos, a Seção Técnica de Perícias Contábeis conta apenas com recursos materiais limitados, compostos por computadores domésticos e programas convencionais de planilhas eletrônicas, não dispondo de qualquer recurso tecnológico adequado ao enfrentamento da realidade contemporânea da criminalidade.

Assim, a aquisição da solução integrada proposta possibilitará trabalhar com dados apresentados de forma dispersa e não estruturada, oriundos de diferentes fontes e apresentados em formatos diversos. Além disso, permitirá o processamento automatizado mesmo de documentos físicos, após sua digitalização. A partir de então, formada uma base de informações, será possível o emprego de técnicas de Análise de Vínculos, através da qual será possível estabelecer conexões entre registros, com o propósito de desenvolver modelos baseados em padrões de relações.

De maneira sintética, será possível a captura, armazenamento e diagramação de informações pertinentes aos chamados “alvos”, alcançando resultados que estão fora do alcance prático da cognição humana normal. Será possível a visualização gráfica de relações entre pessoas, objetos, empresas, dados bancários e registros/dados de qualquer ação que revele padrões de ação e de comportamento, o que de outra forma permaneceria oculto em meio a um grande volume de dados e/ou informações desconectadas.

É importante destacar, que na investigação de crimes contra o consumidor, é a prova objetiva que vai permitir além da materialidade, a autoria do delito em apuração, o volume de recursos envolvidos e o *modus operandi* utilizado pelo “autor”.

Todos os dias deparamos com novas formatações no modo de agir dos criminosos, envolvendo, cada vez mais recursos tecnológicos e aumentando a complexidade de suas ações. Somente com um trabalho intuitivo, não teremos condições de identificar os eventos inter-relacionados, nem analisarmos o excesso de informações hoje disponíveis.

V – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO):

Ação			Fonte		Natureza da Despesa (Serviço)	
Nº de Ordem	Código SIAD	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
01	106810	Treinamento para utilização do Appliance de inteligência Search-in-a-box e todos os seus módulos, para turma de até 20 alunos com duração de 30 horas.	01	R\$38.000,00	R\$38.000,00	
Valor Total da Despesa						R\$ 38.000,00

Ação			Fonte		Natureza da Despesa (Bens Permanentes)	
Nº de Ordem	Código SIAD	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
01	1770764	Appliance de inteligência Search-in-a-box, solução integrada de hardware e software, com manutenção e suporte pelo período de 12 (doze) meses. Incluindo os módulos de Busca inteligente em contextos Watson Explorer com edição de ontologias TheXML para 4 cores de processamento, Análise de vínculos i2 Analyst's Notebook para 1 usuário concorrente e Reconhecimento ótico de caracteres OCR.	01	R\$ 930.000,00	R\$ 930.000,00	
Valor Total da Despesa					R\$ 930.000,00	

VI – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	Aquisição de solução integrada de hardware e softwares de análise de vínculos	01	01	01/03/2023	31/12/2023

1	2	Capacitação dos Peritos Criminais da Seção Técnica de Perícia Contábil.	01	01	01/01/2024	30/01/2024
---	---	---	----	----	------------	------------

VII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Mês	Desembolso
12/2023	R\$ 930.000,00
01/2024	R\$ 38.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 968.000,00

E por estarem de acordo com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento, para um só efeito de direito, por meio de assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

PGJ/Titular do Crédito:

Jarbas Soares Junior
Procuradora-Geral de Justiça

FEPDC:

Thais de Oliveira Leite
Presidente FEPDC

Proponente/Gerenciador do Crédito:

Leticia Baptista Gamboje Reis
Chefe da Polícia Civil de Minas Gerais

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Baptista Gamboje Reis, Usuário Externo**, em 16/05/2023, às 10:30, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS SOARES JUNIOR, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA**, em 16/05/2023, às 14:07, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS DE OLIVEIRA LEITE, PRESIDENTE DO FEPDC**, em 16/05/2023, às 17:59, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA MUSSY TOLEDO ALVARENGA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 18/05/2023, às 11:52, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA CARAM BORLIDO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 18/05/2023, às 11:58, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **4925091** e o código CRC **210E0E72**.